



PROJETO DE LEI PL./0385.9/2021

Lido no expediente	
101ª	Sessão de 13/10/21
As Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(14)	TRIBUTOS
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa
Em 07/10/21
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

“Dispõe sobre a necessidade das empresas públicas, sociedades de economia mista e as respectivas subsidiárias, controladas ou coligadas registrarem, integralmente, por meio digital, mantido em arquivo eletrônico por 5 anos, as reuniões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal”.

Art. 1º Fica instituído que as empresas públicas estaduais, sociedades de economia mista estaduais e as respectivas subsidiárias, controladas ou coligadas, possuem a obrigação de registrar, integralmente, por meio digital, mantido em arquivo eletrônico por 5 anos, as reuniões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laércio Schuster, Deputado Estadual

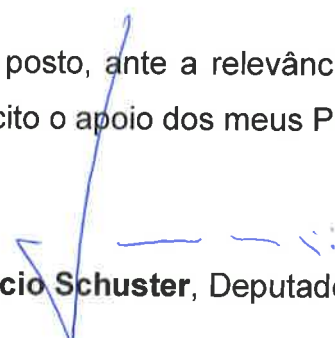


JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei regula especificamente a imperiosa necessidade das empresas públicas estaduais, sociedades de economia mista estaduais e as respectivas subsidiárias, controladas ou coligadas, registrarem, integralmente, por meio digital, mantido em arquivo eletrônico por 5 anos, as reuniões realizadas pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

A proposição visa garantir o conteúdo e/ou memória das decisões tomadas em reuniões, bem como as eventuais motivações pessoais e coletivas que levaram os Conselhos (Administração e Fiscal) a deliberar sobre as temáticas que forem objeto de decisão ou estabelecimento de planos de ações.

Isso posto, ante a relevância da medida contemplada no presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos meus Pares para sua aprovação.


Laércio Schuster, Deputado Estadual